

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE CURSOS DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO

FINALIDADE DESTE REGULAMENTO

Este documento, aprovado pelo colegiado do curso de Engenharia de Produção em 06 de Novembro de 2015, apresenta as normas gerais, específicas e procedimentos operacionais adotados nos laboratórios, utilizados no curso de bacharelado em Engenharia de Produção (EP) da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, campus Capim grosso, no que se refere ao desenvolvimento de atividades práticas e teóricas nas suas dependências.

1. INTRODUÇÃO

As partes práticas das disciplinas Química geral, Física I e Física II, Tecnologia da informação, Topografia, Geoprocessamento, Metrologia, Desenho técnico I e Desenho técnico II são executadas, também, em laboratórios e têm como finalidade desenvolver no aluno habilidades básicas como: obtenção de dados experimentais que possam ser empregados para um exame mais detalhado de determinados conceitos das teorias ou problemas propostos e elaboração de relatórios técnicos.

O RELATÓRIO DE UM TRABALHO EXPERIMENTAL tem como objetivo justificar os fatos que motivaram a sua realização, descrever a forma como o trabalho foi realizado e, através dos resultados obtidos experimentalmente, interpretar conclusivamente a relação entre tais dados. O relatório deve ser o mais objetivo possível, isto é, compreensível, de linguagem correta e não prolixo ou ambíguo.

Um bom RELATÓRIO deve conter os seguintes itens:

- Introdução: deve conter uma abordagem sobre o assunto ou problema em estudo e os motivos que levaram a realização do experimento.
- Objetivo: é o alvo que se pretende atingir através do planejamento e execução de um bom trabalho experimental. Portanto, deve conter resumidamente o que se propõe com a realização do trabalho a ser estudado.
- Procedimento experimental: descreve as etapas que devem ser seguidas, indicando como o trabalho foi feito, os materiais e equipamentos utilizados no trabalho experimental. Uma descrição precisa do procedimento de um trabalho experimental deve permitir a sua reprodutibilidade, bem como a similaridade dos resultados que levem às mesmas conclusões.
- Apresentação de resultados: deve ser na forma mais sistemática possível, normalmente, através de equações, tabelas e gráficos. Os gráficos e tabelas devem ser construídos de modo que apresente um título, uma explicação resumida do que se trata, indicando sempre as condições experimentais empregadas e as unidades dos dados apresentados.
- Análise dos resultados: é uma discussão dos resultados obtidos durante o trabalho que proporciona uma conclusão correta do estudo experimental.
- Conclusão: é o resultado de um processo de dedução fornecida pela análise dos dados obtidos experimentalmente através da aplicação correta de um raciocínio lógico.
- Referência Bibliográfica: são livros, periódicos e manuais que foram consultados na elaboração do relatório. A citação das obras deve conter: o(s) autor(es), o título da obra, editora, ano de publicação e o número das páginas consultadas.

ATENÇÃO – O ALUNO É RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS AULAS PRÁTICAS: No início da aula, o aluno deve assinar um termo de compromisso que especifica os equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização do experimento. No final da aula, o professor ou responsável técnico fará a checagem dos referidos equipamentos.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios, bem como os direitos e deveres do usuário.

I - Apresenta as normas básicas, com vista à realização de aulas práticas ou de pesquisa em conformidade com padrões de segurança.

II - Informa sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados no laboratório, visando protegê-los de riscos de acidentes.

III - Facilita as atividades do coordenador, professores, técnicos, alunos e demais usuários por meio da especificação das respectivas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS, RESPONSÁVEIS E USUÁRIOS

Art. 2º O curso de bacharelado em EP possui a sua disposição, os seguintes laboratórios: 1 (um) laboratório de informática; 1 (um) laboratório de Física; 1 (um) laboratório de Química; 1 (um) laboratório de Metrologia; 1 (um) laboratório de Desenho técnico; 1 (um) Laboratório de CAD.

Art. 3º A responsabilidade destes laboratórios estará a cargo do coordenador do cursos de EP, dos professores designados como “professor responsável pelo laboratório” e nomeados pela direção desta Instituição, pelos técnicos de laboratório, pelos monitores (bolsistas ou voluntários) e pelos estagiários cujas atribuições serão descritas neste regulamento.

I - Nos casos em que as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios, a exemplo de, mas não limitado a eventos, feiras, exposições, palestras, inaugurações, cerimônias; a responsabilidade pelos laboratórios e seus equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de Autorização de utilização do laboratório.

a) O período de autorização inclui as etapas de preparação, evento e reorganização do laboratório e equipamentos às suas condições iniciais.

b) A emissão da autorização obriga a transferência da responsabilidade patrimonial dos equipamentos contidos no laboratório para o requisitante.

Art. 4º São considerados usuários dos laboratórios: professores e alunos do curso de EP, professores e alunos de outros cursos ofertados neste campus, técnicos administrativos desta instituição e comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

FUNÇÃO E OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS

Art. 5º Os Laboratórios constituem-se em órgãos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de EP e tem como função e objetivo o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, bem como nas atribuições baseadas no Regimento Geral da Faculdades de Ciências Educacionais Capim Grosso - FCG.

Art. 6º Este documento sistematiza a utilização dos laboratórios e de seus equipamentos, pertencentes ao curso de EP, para fins de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 7º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - Dar o suporte às atividades dos cursos de Engenharia de Produção (EP), Administração (ADM), Serviço Social (SSO), Contabilidade (CC), Pedagogia (PED) e a futuros cursos que vierem a ser criados na Faculdades de Ciências Educacionais Capim Grosso - FCG.

II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento, relacionadas a disciplinas ministradas no curso de EP;

III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover a interação teórica e prática do discente, nos termos deste regulamento, para:

a) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos do curso de EP, para fins de ensino, pesquisa e extensão nos termos deste regulamento.

b) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos desta instituição e pela comunidade externa, para fins de ensino, pesquisa e extensão, nos termos deste regulamento.

c) Utilização do laboratório pelos discentes para o cumprimento de carga horária de atividades práticas (AP) e atividades práticas supervisionadas (APS) nos termos deste regulamento;

d) Utilização do laboratório pelos discentes para cumprimento de carga horária de atividades de iniciação científica (IC), estágio obrigatório ou estágio não obrigatório nos termos deste regulamento;

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários, desde que, arcando com seus deveres e responsabilidades citadas neste capítulo. A supervisão do uso do laboratório caberá ao técnico de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório, na ausência desse. Os Laboratórios de Produção funcionam nos seguintes dias e horários:

I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 07:30h às 22:30h;

II – Sábado e Domingo: pré - agendamento entre as 08:00h às 17:00h; III - Exceto quando os laboratórios estiverem interditados.

Art. 9º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de ensino é permitido através do agendamento e autorização prévia.

I - O uso dos laboratórios é preferencial para os docentes lotados no curso de em atividades que se configuram como ensino, que deverão agendar um horário de utilização,

no início de cada semestre ou com antecedência mínima de 48 horas, através de formulário disponibilizado em formato digital. Para estes docentes, o simples agendamento autoriza a utilização dos laboratórios

II - Os discentes sob a responsabilidade de docentes citados no parágrafo anterior também poderão utilizar os laboratórios em atividades que se configuram como ensino, desde que o respectivo docente preencha a “Autorização de utilização do laboratório”, com a autorização do coordenador do curso (EP) e do professor responsável pelo laboratório. O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo anterior.

III - É permitida a utilização dos laboratórios por parte de professores e alunos provenientes de outros cursos desta instituição, técnicos administrativos desta instituição, ou ainda da comunidade externa, em atividades que se configuram como ensino desde que haja autorização do coordenador do curso (EP) e do professor responsável pelo laboratório, através da “Autorização de utilização de laboratório”. O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo um.

IV - Em caso de emergências, o professor responsável pelo laboratório poderá interdita-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos de equipamentos e/ou dos laboratórios, durante o período interditado.

Art. 10º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de pesquisa e extensão é permitido através do agendamento e/ou autorização prévia.

I - É permitida a utilização do laboratório por docentes da FCG e seus alunos orientados em atividades que se configuram como pesquisa desde que haja autorização de um do coordenador do curso (EP) e do professor responsável pelo laboratório, através da “Autorização de utilização de laboratório”.

II - É permitida a utilização do laboratório para atividades que se configuram como pesquisa, por pesquisadores externos desde que haja “Autorização de utilização de laboratório” expedida pelo professor responsável pelo laboratório e de pelo menos o coordenador do curso (EP) e ainda, mediante comprovação da pesquisa.

III - Para atividades que se configuram como pequenos serviços para ensino, pesquisa e extensão, a utilização do laboratório por docentes, alunos orientados e pesquisadores externos apenas deve ser relatada na “Ficha de utilização do equipamento” e a atividade deve ser acompanhada pelo técnico ou o professor responsável pelo laboratório na ausência desse.

IV - Para atividades que se configuram como extensão, a utilização do laboratório, deve ter “Autorização de utilização de laboratório” expedida pelo professor responsável pelo laboratório e de pelo menos o coordenador do curso (EP) e ainda, documentação homologada pela DIREÇÃO.

§ 1º Para horários reservados, mas que não forem ou estiverem sendo utilizados, os técnicos dos laboratórios poderão remanejar para outros usuários que vierem solicitar, caso haja consenso entre os mesmos.

§ 2º Os usuários somente poderão ter acesso ao laboratório usando os equipamentos de proteção individual, conforme indicado nos respectivos laboratórios.

Art. 11º Caso seja necessário o uso de material consumível (matéria prima e ferramental) para atividade de ensino, cabe ao professor responsável, preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital, e solicitar o visto do coordenador do respectivo curso. Após este procedimento, deverá ser entregue aos técnicos de laboratório para que procedam a liberação de material.

Art. 12º Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade providenciar o material consumível necessário.

I - Fica a cargo do coordenador do curso analisar casos especiais referentes a utilização de materiais consumíveis para pesquisa e extensão e, caso seja necessário a utilização de tais materiais, o coordenador fica responsável em preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade do docente lotado ou não no curso de EP, que agendar a disponibilidade de utilização do laboratório e o estiver utilizando, preservar as boas condições dos equipamentos.

§ 2º - Os docentes, técnicos, monitores ou estagiários responsáveis pelo laboratório têm o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados as atividades, bem como os usuários que não estejam de acordo com as normas de segurança do laboratório.

§ 3º - Os discentes, em uso dos laboratórios, têm o dever de informar o responsável (docente, técnico, monitor e/ou estagiário), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob pena de responsabilidade.

Art. 13º Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e posturas no interior dos laboratórios, contidas nos apêndices A, B e C deste regulamento.

CAPÍTULO V

AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS

Art. 14º Antes, durante ou após utilização do equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de qualquer anomalia no funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido na “Ficha de falhas”, situada junto à “Pasta do equipamento”, informando a data e a hora da ocorrência.

Art. 15º Antes da utilização do equipamento, o usuário deverá informar e/ou solicitar ao técnico de laboratório a quantidade de materiais através de requisição, bem como solicitar as ferramentas e/ou acessórios utilizados, que serão registrados nas respectivas “Ficha de utilização do equipamento” e “Ficha de controle de ferramental”.

Parágrafo Único - Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos.

CAPÍTULO VI

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 16º Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 17º Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 18º Todos os usuários devem ter ciência das orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) dos Laboratórios.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 19º São direitos dos usuários autorizados dos laboratórios:

- I - Ter acesso aos recursos existentes nos laboratórios para a concretização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

Art. 20º - São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I - Cumprir o regulamento de normas e utilização dos laboratórios;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis nos laboratórios;
- III - Informar ao técnico de laboratório responsável, data e hora de início e término da utilização do equipamento/instrumento, bem como sua identificação (Nome completo, RA ou RG) para preenchimento em ficha de controle de utilização equipamentos/instrumentos.
- IV - Solicitar ao técnico de laboratório responsável, a quantidade de materiais necessários para a atividade de ensino, de acordo com a requisição de materiais. De forma que possibilite ao técnico o preenchimento da ficha de saída de materiais/insumos.
- V - Informar ao técnico de laboratório responsável, data e hora de início e término da utilização de ferramentas, bem como sua identificação para preenchimento em ficha de controle de ferramental.

Art. 21º - São responsabilidades:

I – Do Coordenador;

- a) Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em laboratório.
- b) Convocar reuniões e encontros com professores e técnicos para promover alinhamentos nas atividades, quando necessário.
- c) Zelar pelo cumprimento de regulamentos e determinações emanadas das instâncias superiores da Faculdade.
- d) Tirar dúvidas e buscar soluções para problemas que venham a ocorrer, juntamente com o colegiado do curso de EP.
- e) Favorecer a comunicação eficiente entre os usuários.
- f) Mediar conflitos entre os recursos humanos que atuam nos laboratórios.
- g) Desempenhar demais atribuições decorrentes da função, desde que aprovada pelo colegiado do curso de EP.

II – Do Professor Responsável pelo Laboratório;

- a) Zelar pelo patrimônio físico pertencente aos seus laboratórios.
- b) Verificar a infraestrutura necessária e informar uma data para o evento de entrega técnica de equipamentos novos comunicando a COORDENAÇÃO dentro dos prazos legais.
- c) Emitir ou compor a comissão que emitirá o ateste técnico de novos equipamentos e/ou instrumentos de acordo com as normas de compra da FCG.
- d) Orientar e autorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios, em conformidade com este regulamento;
- e) Orientar, quanto ao encaminhamento e acondicionamento, de acordo com normas técnicas, sobre a destinação final para os resíduos produzidos durante a utilização do laboratório, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao ambiente para locais inadequados.
- f) Orientar, conforme este regulamento, que os usuários dos laboratórios utilizem os

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;

- g) Comunicar irregularidades, a Coordenação do Curso de Engenharia de Produção (COOEP) dependendo das circunstâncias, em segunda instância, à Diretoria de Geral;
- h) Informar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial.

III – Do Técnico de Laboratório;

- a) Garantir a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;
- d) Relatar ao Professor Responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- f) Promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos Professores e a Coordenação;
- g) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios à Coordenação.
- h) Determinar as causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- i) Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação das novas técnicas e/ou procedimentos;
- j) Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;
- k) Manter o laboratório trancado quando o laboratório estiver vazio.

IV – Do monitor ou estagiário (obrigatório ou não obrigatório)

- a) Auxiliar na garantia a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;
- d) Relatar ao técnico responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- f) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios aos técnicos responsáveis.

V – Dos usuários

- a) Ter ciência do conteúdo deste regulamento
- b) Ter ciência das orientações quanto à manutenção contidas no apêndice A deste regulamento;
- c) Ter ciência das orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contidas no apêndice B deste regulamento;
- d) Ter ciência das orientações Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios contidas no apêndice C deste regulamento.
- e) Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- f) Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
- g) Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis conforme citado no apêndice B deste regulamento;

- h) Conhecer o mapa de risco para fuga em caso de incidentes;
- i) Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- j) Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- k) Observar que alunos (e visitantes) usem os equipamentos de segurança apropriados;
- l) Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório.
- m) Solicitar autorização para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório.
- n) Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de expediente.

CAPÍTULO VIII

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 22º Constitui uso indevido dos Laboratórios

- I - Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;
- II - Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos.
- III - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios.
- IV - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- V - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Instituição;
- VI - Utilizar equipamentos eletrônicos pessoais sem autorização de um responsável pelo Laboratório;
- VII - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- VIII - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- XI - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;
- XII - Usar as instalações da FCG para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO IX

REGRAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E NORMATIZAÇÃO

Art. 23º Todos os usuários devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 24º Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem ser instruídos pelos técnicos para fins de evitar acidentes ou danificar os equipamentos.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 25º - Constitui uma falta, passível de penalidade:

- I - Desrespeitar ou ofender verbalmente docentes e técnicos de laboratório, responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público;

II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

Art. 26º - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, o não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelos colegiados do curso de Engenharia de Produção ou pela direção da FCG. Os usuários do laboratório estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Aplicação do Regimento Interno da FCG;
- II - Proibição de acesso e uso dos laboratórios da FCG, temporária ou definitivamente;
- III - Responsabilidade civil cabível na Lei;
- IV - Advertência oral e/ou escrita; e
- V - Outras penalidades, conforme decisão da direção da Instituição.

Art. 27º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infringjam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 29º Todos os usuários devem ter ciência das Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios, contidas no apêndice C.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, por meio da coordenação do curso de EP.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capim Grosso/BA, 06 de Novembro de 2015

APÊNDICE A – Orientações de Manutenção

Manutenção das instalações:

- As áreas de trabalho devem estar identificadas (quando necessário), limpas e livres de obstruções.
- As áreas de circulação e passagem dos laboratórios devem estar identificadas (quando necessário) e mantidas livres de obstruções para permitir a livre circulação.
- As bancadas, cadeiras/banquetas e materiais devem ser organizados pelos usuários ao final das práticas.

Manutenção dos equipamentos de laboratório:

- Os equipamentos de laboratório devem ser inspecionados e mantidos em condições de uso apenas por pessoas devidamente qualificadas.
- A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento gera, das instruções do fabricante, ou quando necessário. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos devem ser informadas ao professor responsável pelo técnico de laboratório.
- Todos os equipamentos devem ser estocados e abrigados adequadamente para prevenir quebras ou perda de componentes do mesmo.

APÊNDICE B – Orientações Quanto ao Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

- No laboratório devem ser usados os equipamentos de proteção individual apropriados aos riscos existentes e conforme informado nos quadros de aviso de cada equipamento e cada laboratório.
- Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, professores e alunos, devendo também ser criteriosamente, observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas.
- O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todo aquele que esteja no laboratório, e não apenas pelos que estiverem trabalhando no momento.

Proteção do corpo:

- Os usuários devem usar roupas e sapatos que permitam a cobertura máxima do corpo, de acordo com o nível de risco ao qual estejam expostos.
- A proteção mínima de um usuário, consiste em usar calças compridas, camisa ou camiseta, meias, sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos) e jaleco. Sempre consultar o responsável do laboratório para conhecer os requisitos específicos.

Saúde e higiene:

As boas práticas de laboratório exigem que se respeitem as seguintes diretrizes básicas em laboratórios:

- usar equipamentos de proteção adequados;
- nunca consumir ou acondicionar alimentos e bebidas no laboratório. Estes devem ser consumidos apenas nas áreas designadas para esta finalidade;
- no laboratório há locais para a lavagem das mãos com sabonete ou detergente apropriado e toalhas de papel descartáveis;
- é expressamente proibido fumar dentro do laboratório.

APÊNDICE C – Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção (EP)

- Nunca cheire vidros abertos e/ou soluções deixadas sobre as bancadas.
- Não abra recipientes de insumos ou reagentes de ensaios sem que tenha sido previamente orientado e autorizado.
- Antes de iniciar qualquer tipo de ensaio é necessário ter plena compreensão do que será medido, o alcance das medidas, suas limitações e o equipamento que será utilizado. - A leitura das normas e procedimentos de ensaios é tarefa que deve preceder a realização dos mesmos. Durante a realização do ensaio tenha sempre a seu alcance as normas e os procedimentos de ensaio para consultar, se necessário.
- Anotar tudo o que for pertinente ao ensaio: capacidade de leitura dos instrumentos,

equipamento utilizado, temperatura, tipo de material utilizado no ensaio, dimensões. Cada tipo de ensaio apresenta particularidades que ensejam atenção.

- Procure ter uma previsão dos resultados do ensaio. Contudo, se aquilo que foi obtido se afasta do previsto, não descarte seus resultados; procure avaliar a existência de algum fator novo que possa vir a interferir nos resultados.

- O exposto acima implica a necessidade imediata de cálculo e análise do ensaio efetuado. Ensaio realizado, ensaio calculado. Não deixe para calcular os ensaios depois.

- Antes de descartar qualquer material usado em ensaios tenha a certeza de que você conhece o processo de descarte ou disposição do material, bem como o local e os procedimentos apropriados. Caso desconheça os procedimentos consulte o material (normas e procedimentos) à disposição ou consulte o professor ou o técnico presente no laboratório. Tal procedimento se aplica mesmo para materiais considerados inertes (como solo, brita, e água).

- Lembre-se que no Laboratório convivem mais pessoas com você. Por isso, limpe e guarde tudo aquilo que utilizou e mantenha as instalações em ordem. Os técnicos podem e devem auxiliá-lo de acordo com as suas possibilidades, porém, não são auxiliares de limpeza.

- Aos técnicos, compete controlar a utilização do laboratório, zelar pela manutenção dos equipamentos e efetuar os serviços relativos a sua atividade. Isto, evidentemente, implica revisões periódicas (conservação, reparos e limpeza) em tudo aquilo que se referir ao laboratório. No entanto, os técnicos não irão limpar e nem guardar o que foi utilizado por outros. Some-se a isso, o fato de que os técnicos podem e devem relatar qualquer atitude desrespeitosa por parte dos alunos.

